



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal**

**ATA Nº 77 - 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 11 de fevereiro de 2015    HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9º andar, sala 951.

COORDENADOR:    *Procurador de Justiça Mário Perez de Araújo*

DEMAIS MEMBROS:    *Procurador de Justiça Diaulas Costa Ribeiro e a Promotora de Justiça Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira*

**1. EXPEDIENTE:** Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

**3. JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: **Dr. MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO** (total de 09 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: IPM nº 2013.001.0170.0125** - Autos nº 2013.01.1.096439-3 da Auditoria Militar do Distrito Federal/DF (nº 08190.063221/13-16 do MPDFT). **Indiciado**: Em apuração. **Vítima**: O Estado. **Assunto**: Crime militar. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. **IP nº 304/2014** (Autos nº 2014.01.1.091221-0, da 8ª Vara Criminal de Brasília/DF (nº 08190.141296/14-81 do MPDFT). **Autores do fato**: Carlos Paiva dos Santos e Katia Regina Oliveira Rodrigues. **Vítima**: O Estado. **Incidência Penal**: Art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. **Decisão**: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer denúncia. **TC nº 004/2014** - 31ª DP (Autos nº 2014.05.1.002038-4, do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina/DF (nº 08190.076090/14-55 do MPDFT). Autor do fato: Gracyeva Martins Costa. Assunto: Em apuração. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação para atuar no feito. **IP nº 170/2013**- 27ª DP (Autos nº 2013.09.1.007406-2 do Tribunal do Júri de Samambaia - nº 08190.057783/13-11 do MPDFT). Autor do fato: Em apuração. Vítima: Edi Alves de Oliveira. Incidência Penal: Em apuração. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. **Arquivamentos homologados**: Súmula 21 e 22: 08190.038632/13-19 – Maria Maciel da Silva. Assuntos Diversos: 08190.034599/12-12 – Wesley Reis Guimarães, 08190.071478/14-51 – Wellington Gilberto de Carvalho, 08190.093952/14-13-Igreja Missionária Renovo do Senhor, 08190.223355/14-84-Junio Souza Marques. **Dr. DIAULAS COSTA RIBEIRO** (Total de 09 processos) **Art. 28 do Código de Processo Penal**: Ação Penal (Autos nº 2014.10.1.003985-8 da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Santa Maria-DF/nº 08190.088323/14-07 do MPDFT). Réu: Gleyff Pereira Clemente. Vítima: Dayane Rodrigues Nardim. Assunto: Art. 155, *caput*, c/c art. 14, II do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para oferecer o aditamento da denúncia. **TC nº 1013/2011**-33ª DP (Autos nº 2011.10.1.023891-4 da 2ª Vara Criminal de Santa Maria (nº 08190.023337/12-04 do MPDFT). Autor do fato: Grasielly Cristina de Sousa. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 330 do Código Penal. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que insista na promoção de arquivamento do feito. **IP nº 13/2011**-DPCA (Autos nº 2011.11.1.001137-6 da Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante – nº 08190.060941/11-69 do MPDFT). Autor do fato: Reginaldo Gomes Bezerra. Vítima: L.B.O. Assunto: Art. 1º, inciso II e § 4º, inciso II, da Lei nº 9.455/97; arts. 133, *caput* e 246, todos do CPB. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos homologados**: Assuntos Diversos: 08190.023928/14-44-Francisco de Assis Gomes, 08190.068668/08-70-Fabricantes, distr. e Entidades de Classe, 08190.021226/14-26-João Eudes de Sousa Costa, 08190.034551/12-88-Júlio César Fernandes Pereira, 08190.009413/14-12- Elo Ind. e Com. de Ferragens Ltda, 08190.210185/13-32-15ª DP.**Dra. JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA**: (total de 08 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 469/2013**- 14ª DP (Autos nº 2013.04.1.005838-4 do Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito do Gama/DF (nº 08190.095433/14-17 do MPDFT). Autor do fato: Paulo José da Silva Bento. Vítima: O Estado. Incidência Penal: Art. 306, *caput*, e art. 309, *caput*, ambos do Código de Trânsito Brasileiro. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 658/2014** – Autos nº 2014.01.1.201199-2, da 1ª Vara Criminal de Brasília/DF (nº 08190.244850/14-81 do MPDFT). Autor do fato: Glayson Rodrigues de Araújo Sousa. Vítima: B.A.B.S. Assunto: Art. 217-A, *caput*, e art. 249 do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 568/2014**-14ª DP, Autos nº 2014.04.1.007259-3 da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama (nº 08190.140016/14-18 do MPDFT) Indiciado: Em apuração. Vítima: Andreza Kelli Ramos da Silva. Assunto: Em apuração. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. **Arquivamentos homologados:** Assuntos Diversos: 08190.245729/13-03-Secretaria do Estado da Criança do DF, 08190.177054/14-44-Maria Francisca Santos Araújo, 08190.021322/14-10-Elenilda Santana dos Santos, 08190.021233/14-91-Naftali Uchoa Lopes, 08190.007486/15-98- Davisson Xavier.

**4.OBSERVAÇÃO:** Os membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência nos seguintes expedientes: Comunicação de arquivamento de PI (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nºs. 946/2014-3ªPJCEIL., 163/2014-SES-CRIM/TG,144/2014-SES-EV TG, 083/2014-PRÓ-VIDA, 1055/2014-CPJCE,329/2014-CPJGA,147/2014-CPJSM,16/2014-2ª PJ do Júri, 1060/2014-3ª PJECrim./PJCE, 26/2014-2ª PJ Cr Brazl., 002/2015-PRÓ-VIDA, 001/2015/2ª PJESPVDSO,04/2015-SES/EV, 7/2015-CPJGA, 027/2015-1ª PJDMSVDF-Ceíl., 04/2014-SES-EV/CPJSA, 05/2015-SES-EV, 05/2015-SES-EV/CPJSA, 001/15-2º NCAP/NCT, 001/2015-4ª PJESPVDSO, 03/2015-PJ Militar, 33/2015-PJIJ,37/2015-PJC, 003/15-2º NCAP/NCT, 02/2015-3ª PROEN., 07/2015-PDOT, 40/2015-1ª PJECrim./PJCE, 1/2015-11ª PJCrim, 08/2015-SES/EV, 41/2015-PJC, 008/2015-PJSS, 46/2014-PJC, 06/2015-SES-EV/CPJSA, 003/2015-4ª PJESPVDSO, 009/2015-SES/CRIM-TG, 004/2015/CPJSM, 48/2015-PJEC, 005/15-2º NCAP/NCT, 02/2015-16ª PJ Crim., 008/2015-3º NCAP, 007/2015-3º NCAP,6/15-2ª PJEC, 5/15-1ª PJEC, 7/15-1ª PJEC, 019/2015-NED, 006/15-2º NCAP/NCT, 014/2015-SES/EV-TG, 59/2015-PJC, 1/2015-12ª PJ Crim. Instauração do procedimento (art. 6º, da Resolução nº 60/2005): Memos nºs 228/2014-CPJRF, 03/2015-CPJRF, 03/2015-1ª Esp. Crim. de Brazl., 04/2015-1ª PJ Esp. Crim. de Brazl., 01/2014-1ª PJCrim.,082/2014-PRÓ-VIDA, 02/2015-2ª PJ Esp. Crim. de Brazl., 25/2015-1ª PJECrim/PJCE. Prorrogação de prazo de procedimento (art. 4º, § 1º, da Resolução n. 78/2007 do CSMPDFT): Memos nºs 24/2015-PJC, 003/2015-PJSS, 04/2015/CPJRF, 32/2015-2ª PJECrim./PJCE, 34/2015-2ª PJECrim/PJCE, 9/2015-PJPL, 003/2015-3º NCAP, 01/2015-NEVESCA, 10/2015/PDOT, 08/2015-PDOT, 004/2015-2º NCAP, 006/2013-3º NCAP, 005/15-3º NCAP, 08/2015-Pró-Mulher, 54/2015-1ª PJECrim/PJCE, 55/2015-2º PJECrim./PJCE, 026/2015-NED, 08/2015-2º NCAP/NCT. Assuntos Diversos: 184/2014-NED, 02/2015/SES-CRIM/SA. Todas as promoções de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

**5.ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 11 de fevereiro de 2015.

**MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO**  
Procurador de Justiça  
Coordenador

**DIAULAS COSTA RIBEIRO**  
Procurador de Justiça  
Membro Titular

**JULIANA POGGIALI G. e OLIVEIRA**  
Promotora de Justiça  
Membro Titular